

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 01/2023 – SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS(AS), PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de RIBEIRÃO CLARO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários(as) para o Programa Tempo de Aprender, instituído **pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020/MEC.**

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas, mais cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários(as) do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ribeirão Claro - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas que não tiveram suas vagas preenchidas pelas Assistentes de Alfabetização Voluntárias que já atuaram no Programa no ano de 2022;

2.1.1 – A EMC Profª Ana Pinheiro não será contemplada devido ao exposto no Art. 1 da Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021 que considera para fins de recursos financeiros ao menos uma turma de 1º e/ou 2º ano do ensino fundamental com no mínimo dez matrículas. Este cômputo segue o Censo 2020.

2.2 A seleção se dará por análise dos títulos e documentos;

2.3 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários(as):

- Ser brasileiro(a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de Nível Médio Magistério completo;

2.4 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários(as) será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos(as) com o seguinte PERFIL:

- Professores(as) da Rede Municipal com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
- Profissionais com curso de Magistério em Nível Médio;

- Profissionais com curso em Pedagogia;
- Profissionais com curso em Pedagogia com especialização em Educação;
- Profissionais com curso em outras Licenciaturas, com especialização em Educação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(DAS) ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O(A) Assistente de Alfabetização, apoiará o(a) professor(a) alfabetizador(a) nas Unidades Escolares;

4.2 Considera-se o apoio dos(das) Assistentes de Alfabetização ao(à) professor(a) alfabetizador(a) como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

4.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.4 São atribuições do(a) Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições ocorrerão de 07/03/2023 a 14/03/2023, em duas modalidades, devendo o candidato optar por apenas uma delas:

- Presencial: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 09h às 11h e das 13h às 17h (exceto sábado e domingo);
- *On-line*: via Formulário Google, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYwBKWJmjN1a6QnLv-op2Fyg7dDpL7FpTF7I8O_i4I4bgAg/viewform

5.2 Participarão da classificação somente os(as) Assistentes de Alfabetização que fizerem a inscrição até 17h do dia 14/03/2023.

5.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher a Ficha de Inscrição na SEMEC no caso da Modalidade Presencial ou preencher a Ficha de Inscrição no formulário *Google* no caso da Modalidade *On-line*;

b) entregar cópias nítidas dos seguintes documentos na SEMEC (no caso da Modalidade Presencial) ou inseri-las em formato PDF no formulário *Google* (no caso da Modalidade *On-line*):

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III- Comprovante de residência;

IV - Certificado/diploma/declaração de conclusão de curso (para candidatos que cursaram graduação, normal superior ou magistério)

V - Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão pontuados os(as) candidatos(as) a voluntariado (Assistentes de Alfabetização) aqueles(as) que apresentarem certificados de Magistério, Normal Superior, Outras Licenciaturas com especialização em Educação, Pedagogia, Pedagogia com especialização em Educação e estudantes de graduação do curso de Pedagogia;

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 Cursos

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Magistério	10 pontos
Estudantes de Pedagogia	20 pontos
Normal Superior	40 pontos
Graduados em Outras Licenciaturas com especialização em educação	50 pontos
Graduados em Pedagogia	60 pontos
Graduados em Pedagogia com especialização em Educação	80 pontos

7.2 Tempo de experiência em sala de aula

A cada 06(seis) meses serão contados 02(dois) pontos. A pontuação máxima será de 20 pontos.

7.3 Para efeito da contagem de Cursos do item 7.1 deste Edital será considerado apenas 1(um) dos Cursos, qual seja o de maior pontuação;

7.4 O tempo de experiência profissional, deverá ser comprovado mediante apresentação da Carteira de Trabalho ou Declaração devidamente assinada pelo empregador;

7.5 Para efeito de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15(quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06(seis) meses completos;

7.6 Ocorrendo empate na pontuação final obtida serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior idade;
- Maior pontuação referente à escolaridade;
- Maior pontuação referente à experiência profissional;
- Maior prole;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O termo de Adesão ao trabalho voluntariado será assinado pelo período do ano letivo de 2023 de acordo com o cronograma estipulado pela UEx representativas das unidades escolares juntamente com a equipe gestora de cada Instituição de Ensino;

8.2 O(A) Assistente de Alfabetização (voluntário) receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020/MEC, para o Programa Tempo de Aprender em 2022. Sendo oferecida uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 mensais por turma e por 05(cinco) horas de serviço prestado semanalmente, num total de 20(vinte horas) mês por turma;

8.3 O resultado final será disponibilizado por meio de lista exposta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no endereço eletrônico do Município www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, no dia 22/03/2023, a partir das 15h.

8.4 Por se tratar de um Programa (voluntariado) do Governo Federal não haverá possibilidades de recurso.

8.5 O(A) Assistente de Alfabetização poderá ser desligado(a) a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Ribeirão Claro, 28 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA DIAS BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO